



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CAMETÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2016 – PMC
CONTRATO 005.05/2016 – SEMMA

Objeto: Registro de Preço para Eventual Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de combustível.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05.05/2016, CELEBRADA ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E A J & J COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, NA FORMA ABAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/ SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, sediada a Av. Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.807.844/0001-28, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. **MAILSON LIMA NAZARÉ**, portador do CPF nº. 661.633.902-53, e CI nº. 3338822 – PC/PA e a **EMPRESA J & J COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA**, sediada à Avenida Cônego Siqueira, nº 1041, Bairro: Brasília, Inscrita no CNPJ sob nº 18.213.193/0001-24, Inscrição Estadual nº 15.411.464-2, neste ato representado por **JAIR TENÓRIO BATISTA**, portador do RG sob nº 3136141 PC/Pa, e do CPF sob nº 745.298.202-97, resolvem celebrar o presente Contrato de Registro de Preços, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP nº 005/2016**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

Comissão Permanente de Licitação

Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CAMETÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2016 – PMC
CONTRATO 005.05/2016 – SEMMA

Objeto: Registro de Preço para Eventual Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de combustível.

J & J COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA CNPJ 18.213.193/0001-24 Avenida Cônego Siqueira, nº 1041, Bairro: Brasília – Cametá/PA						
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	GASOLINA COMUM	POSTO ASSUNÇÃO	litro	15.000,00	R\$ 4,10	R\$ 61.500,00
3	ÓLEO DIESEL S10	POSTO ASSUNÇÃO	litro	7.500,00	R\$ 3,35	R\$ 25.125,00
TOTAL			86.625,00			

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 09/03/2016 e encerramento em 01/09/2016.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 86.625,00** (oitocentos e seis mil seiscentos e vinte e cinco)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos do fornecimento efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CAMETÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2016 – PMC
CONTRATO 005.05/2016 – SEMMA

Objeto: Registro de Preço para Eventual Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de combustível.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2016 na classificação abaixo:

Exercício financeiro: 2016

Classificação Institucional: 0801 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Classificação Funcional: 18.122.1202.2.2158 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES.

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Manutenção de Consumo.

Fonte de Recurso: Recursos Próprios.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE

6.1. Reajustamento dos preços dos combustíveis somente serão repassados à contratante os reajustes oficiais autorizados pela ANP e após levantamento e divulgação oficial dos preços para o distrito federal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado a servidora **MARIZETE VIANA ALMEIDA**, inscrito no CPF **741.084.682-87**, para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 05/2016, celebrado com a empresa **J & J COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA**, CNPJ: **18.213.193/0001-24**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CAMETÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2016 – PMC
CONTRATO 005.05/2016 – SEMMA

Objeto: Registro de Preço para Eventual Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de combustível.

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CAMETÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2016 – PMC
CONTRATO 005.05/2016 – SEMMA

Objeto: Registro de Preço para Eventual Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de combustível.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

- 13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

- 14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.
- 14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Cametá/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cametá, 09 de Março de 2016.

MAILSON LIMA NAZARÉ
RG 3338822 PC/PA CPF 661.633.902-53
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ 12.807.844/0001-28

JAIRO TENÓRIO BATISTA
RG 3136141 PC/PA CPF 745.298.202-97
J & J COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA
CNPJ 18.213.193/0001-24